

0.1.645

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 5.701, DE 30 DE setembro DE 1980.

"Dá nova Redação ao artigo 3º, da Lei n° 5.645, de 16 de abril de 1980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei n° 5.645, de 16 de abril de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O crédito, cuja abertura ora se autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios".

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03 - 03.08.033.2.606 - 4.3.5.1 ..... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1980.

Indio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

